



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo Administrativo nº 5313/2022.

Fundamentação Legal: Dispensa de Chamamento/Inexigibilidade, artigo 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Colaboração nº 10/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE**.

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 2, com sede à Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 661 – Jardim Carlos Gomes, no município de Pirassununga/SP, CEP 13.633-030, tel.: (19) 3565 5599, email: apaepirassununga@hotmail.com, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0163-5, Conta Corrente nº 43.318-7**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. MOACYR FONSECA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.418.795 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.059.668-04, residente e domiciliado na Rua Visconde Rio Branco, nº 800, Centro, nesta cidade de Pirassununga/SP, CEP 13.630-115, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Colaboração que se regerá pela Lei 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e contratado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração **formalizar parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, por meio do Plano de Trabalho (fls. 94/107), com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços educacionais e a continuidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

das atividades oferecidas pela instituição; manter o atendimento educacional dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) já matriculados nesta Escola de Educação Especial; oferecer na modalidade de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) para os alunos do município de Pirassununga, que se enquadram no público-alvo da instituição, de acordo com a disponibilidade de vagas; realizar avaliações diagnósticas de Deficientes Intelectuais e Transtorno do Espectro Autista de candidatos da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, em conformidade com o Plano de Trabalho que constituem partes integrantes do anexo único deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 2.1. São obrigações do Município:
- 2.2 - Apoiar tecnicamente a entidade, por meio da Secretaria de Educação, na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.3. Supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula sétima a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 2.4. Examinar os responsáveis, conforme cláusula sétima, as prestações de contas através de relatórios de execução física e financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas *in loco* para a emissão de Manifestação Conclusiva;
- 2.5. Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis;
- 2.6. Comunicar a Procuradoria Geral ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos da parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;
- 2.7. Adequar ações para a continuidade do objeto da parceria; ocorrendo eventuais fatos relevantes, paralisação ou rescisão do termo de colaboração, comunicar os responsáveis conforme cláusula sétima, através da Procuradoria Geral, que deverá comunicar o Tribunal de Contas do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do termo de colaboração ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.
- 2.8. Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Organização da Sociedade Civil, bem como eventuais reabilitações, comunicar a Procuradoria Geral e o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;
- 2.9. Analisar e decidir em conjunto os responsáveis com a Procuradoria Geral, eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e, desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3. São obrigações da Entidade:
- 3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;
- 3.2. Ser responsável pelo gerenciamento administrativo, financeiro, assim como o pagamento dos encargos trabalhistas, bem assim de eventuais reclamações trabalhistas oriundas do pacto, encargos previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;
- 3.3. Prestar conta parcial de acordo com os repasses recebidos e, final, ao término da vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do termo de colaboração ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens 6.1 a 6.2.3.15;

3.4. Disponibilizar e permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, Conselhos e Comissões de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações, principalmente registros contábeis, bem como o acesso a acervo, instalações e local(is) de execução do respectivo objeto;

3.5. Movimentação financeira através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente termo de colaboração para o período é de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), correspondente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado junto ao Plano de Trabalho.**

4.2. A despesa constante no parágrafo anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**09.02 F 263 RO 12 367 2001 2043 F01 33.50.39-06 RP
R\$ 1.800.000,00**

4.3. Os repasses municipais à Entidade serão depositados no **Banco do Brasil, Agência 0163-5, Conta Corrente nº 43.318-7.**

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O **prazo de vigência será de 12 meses, contados retroativamente de 01/01/2023**, retroagindo seus efeitos àquela data, podendo ser prorrogado a critério das partes, obedecendo à legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de colaboração, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

- 6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;
- 6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;
- 6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;
- 6.3.4 - Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- 6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- 6.3.6 - Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;
- 6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- 6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;
- 6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;
- 6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;
- 6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;
- 6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;
- 6.3.13 – Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.
- 6.3.14 – Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 6.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- 6.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
- 6.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 - O controle e a fiscalização da execução do presente termo de colaboração ficarão sob encargo da Secretaria de Educação, pelo Gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Controle Interno e Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

8.1. A Entidade compromete-se a restituir, até 31 de janeiro do exercício subsequente, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2. Não execução do objeto deste termo de colaboração.

8.3. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

8.4. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

8.5. O saldo residual não utilizado até 31 de janeiro de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor, mediante justificativa analisada pelos órgãos fiscalizadores, plano de trabalho devidamente aprovado e autorização do Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia deste termo de colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no ato da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA GESTORA DA PARCERIA

11.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo presente termo de Colaboração é formada em consonância com a indicação da Secretaria Municipal de Educação e Portaria carreada nos autos.

11.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do TERMO DE COLABORAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

resultantes da execução deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 05 (cinco) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

MOACYR FONSECA JUNIOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
-APAE-
CNPJ 54.851.977/0001-41

Testemunhas:

JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG Nº 19.820.432-2 SSP/SP

IANA CAROLINA DE LIMA
RG Nº 34.505.249-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo Administrativo nº 5313/2022.

Fundamentação Legal: Dispensa de Chamamento/Inexigibilidade, artigo 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Colaboração nº 10/2023.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

OBJETO: formalizar parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, por meio do Plano de Trabalho (fls. 94/107), com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição; manter o atendimento educacional dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) já matriculados nesta Escola de Educação Especial; oferecer na modalidade de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) para os alunos do município de Pirassununga, que se enquadram no público-alvo da instituição, de acordo com a disponibilidade de vagas; realizar avaliações diagnósticas de Deficientes Intelectuais e Transtorno do Espectro Autista de candidatos da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga.

ANEXO “ÚNICO”

“Plano de Trabalho”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
COM O TERCEIRO SETOR**

Protocolo Administrativo nº 5313/2022.

Fundamentação Legal: Dispensa de Chamamento/Inexigibilidade, artigo 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Colaboração nº 10/2023.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

OBJETO: formalizar parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, por meio do Plano de Trabalho (fls. 94/107), com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição; manter o atendimento educacional dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) já matriculados nesta Escola de Educação Especial; oferecer na modalidade de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) para os alunos do município de Pirassununga, que se enquadram no público-alvo da instituição, de acordo com a disponibilidade de vagas; realizar avaliações diagnósticas de Deficientes Intelectuais e Transtorno do Espectro Autista de candidatos da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga.

Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Exercício: 2023.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, ____ de ____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **MOACYR FONSECA JUNIOR**
Cargo: Presidente
CPF: 041.059.668-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **MOACYR FONSECA JUNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: 041.059.668-04

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA - APAE

CNPJ Nº: 54.851.977/0001-41

PROTOCOLO ADM. Nº 5313/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Chamamento/Inexigibilidade, artigo 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 10/2023

OBJETO: formalizar parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, por meio do Plano de Trabalho (fls. 94/107), com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição; manter o atendimento educacional dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) já matriculados nesta Escola de Educação Especial; oferecer na modalidade de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) para os alunos do município de Pirassununga, que se enquadram no público-alvo da instituição, de acordo com a disponibilidade de vagas; realizar avaliações diagnósticas de Deficientes Intelectuais e Transtorno do Espectro Autista de candidatos da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga.

VALOR: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF 140.263.828-00, atesto que na data de **31/01/2022 às 16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail Institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022 às 11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

